



EDITAL Nº 02/2018/SMED/MATUPÁ/MT



Dispõe sobre o processo eleitoral do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto/Matupá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal 437 de 28 de novembro de 2003 e a Lei Municipal 917 de junho de 2015, com fundamento na Lei Estadual nº 7.040/1998 ***torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.***

DO Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

1. O **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar**, instância de práticas coletivas e compartilhadas, **é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais** desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal 437 de 28 de novembro de 2003 e a Lei Municipal 917 de junho de 2015, com fundamento na Lei Estadual nº 7.040/1998.

DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO:

2. O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá nos dias **09 e 10 de outubro de 2018** e a recondução por mais um mandato eletivo com fulcro na Lei nº 7.982/2003.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2019/2020.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando a 3ª fase do 2º ciclo do ensino fundamental.

2.6. Nas escolas (Educação Infantil) onde não houver alunos de acordo com os critérios acima estabelecidos, deverá compor o CDCE 50% de pais de alunos.

2.7. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.8. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

2. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

- a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;
- d. esteja sob tomada de conta especial;
- e. esteja inadimplente junto à Prefeitura Municipal de Matupá ou Tribunal de Contas.;
- f. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO:

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias **21/09/2018**.

4.1. **A eleição dos representantes** de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no período **de 09 e 10/10/2018**, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5. Os membros do CDCE, gestão 2016/2018, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2018, **sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.**

5.1. **No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2019 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2019/2020 consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

5.2. O CDCE em exercício até 31/12/2018 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2019/2020 em 20/12/2018.

5.3. O CDCE eleito para o biênio 2019/2020 acompanhará o processo de escolha do diretor, nos termos da Portaria nº 06/2018/SMED/MATUPÁ/MT

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto em consonância com a Comissão Eleitoral Municipal.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 19 de setembro de 2018.

Cleusa Marisa Mosquer Dutel
Secretária Municipal de Educação e Desporto
Cleusa Marisa Mosquer Dutel
Secretária Municipal de
Educação e Desporto

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 19 / 09 / 2018

Marlene Messias Cardoso de Souza
Coordenadora Pedagógica
Portaria nº 07/SMED/2018